PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõe o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706 gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO № 025/2019 PROCESSO TC – 6191/2018-1

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 025/2019, lavrada pelo Pregoeiro, constatada a regularidade dos atos procedimentais e com fundamento no disposto no inciso XXII, do art. 4º, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025, visando contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada em organização e realização de eventos, sob demanda, com fornecimento de infraestrutura e apoio logístico necessários para atender aos eventos institucionais realizados pelo TCE-ES, compreendendo o planejamento operacional, a organização a promoção, a coordenação, a execução e o acompanhamento, até a finalização de todas as atividades, com condições, quantidades e exigências pré-estabelecidas, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência (peça nº 37); que teve como vencedora o Lote **01** a empresa **Audiovix Eventos Eireli**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.964.886/0001-09, AVENIDA JERONIMO MONTEIRO, Centro, Vitória/ES, sala 501 - CEP: 29010-002, o valor total unitário é de R\$ 25.379,00 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais);

Em 12 de setembro de 2019. CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO Presidente Portaria Normativa Nº 65, de 10 de setembro de 2019

Protocolo: 13717/2019-3

Altera o anexo V da Instrução Normativa TC nº 43, de 5 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 13, incisos I e XX da Lei Complementar Estadual nº 621, de 8 de março de 2012, e o artigo 20, incisos I e XXVII do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, aprovado pela Resolução TC nº 261, de 4 de junho de 2013;

Considerando a competência outorgada pelo artigo 28 da Instrução Normativa TC nº 43, de 5 de dezembro de 2017, e a necessidade de adequação do anexo V que integra o referido normativo;

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o Anexo V da Instrução Normativa TC nº 43, de 5 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com as alterações:

Inclusão do TipoCargo igual a 14 (secretário de estado/município) na estrutura Cargo do arquivo Cargo.XML.

Inclusão do TipoVinculo igual a 26 (adolescente aprendiz) na estrutura Cargo do arquivo Cargo.XML.

Inclusão do RegimeJuridico igual a 6 (lei Orgânica Nacional do Ministério Público) na estrutura Cargo do arquivo Cargo.XML.

Alteração da obrigatoriedade do campo CBO na estrutura Cargo do arquivo Cargo.XML.

Alteração da obrigatoriedade da estrutura CargaHorária do arquivo Cargo.XML.